DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

Conforme Lei Municipal

www.serraazul.sp.gov.br

Terça-feira, 26 de maio de 2026 | **Ano II | Edição nº 93** | **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

Poder Legislativo 10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Demonstrativos de receitas e despesas 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Serra Azul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Serra Azul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.serraazul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Serra Azul
CNPJ 44.229.839/0001-71
Rua Dona Maria das Dores, 248
Telefone: (16) 3982-9100
Site: www.serraazul.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

Câmara Municipal de Serra Azul
CNPJ 57.724.320/0001-01
Rua Dr. Dino Bueno, 500
Telefone: (16) 3982-1422
Site: www.camaraserraazul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Serra Azul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.serraazul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/serra_azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

DECRETO Nº 31 DE 25 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 92/2025, celebrado pelo Município de Serra Azul/SP com a empresa L.L. Soluções e Serviços Ltda.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Art. 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que a clausula décima terceira do contrato firmado pelo Município de Serra Azul – SP, de nº 92/2025, aberto através do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo Administrativo nº 132/2025, de que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSO TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA AZUL/SP com a empresa **L.L. SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.354.537/0001-43 prevê a possibilidade de extinção de contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que o Art. 137, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê como motivo de extinção de contrato, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de clausulas contratuais;

Considerando que os serviços em questão quando não executados atrasa todo andamento dos serviços municipais;

Considerando, ainda o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal que opna pela extinção unilateral do contrato em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 92/2025, com fundamento no Artigo 137, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, por ter a referida empresa deixado de cumprir cláusulas contratuais, com a aplicação de penalidade à empresa **L.L SOLUÇOES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.354.537/0001-43.

Art. 2º - Dá-se à presente rescisão o valor parcial do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Art. 3º - A Administração Municipal poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com a Clausula 22.2 do Edital clausula decima segunda do Contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (tres) anos**.

Art. 4º - Em obediência ao caput do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente é cabível o recurso administrativo previsto no Art. 165, Inciso I, Letra "e" da mesma lei, no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da intimação do ato.

Art. 5º - A presente extinção Contratual tem efeito a partir desta data, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

Art. 6º - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento nos termos do parágrafo único do Art. 89 paragrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Determino que seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão prolatada nestes autos e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações.

Art. 8º - Determino que seja remetida cientificação à empresa quanto à decisão prolatada nestes autos e, ainda, o encaminhamento da presente para o Setor de Compras e Licitações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Serra Azul – SP, aos 25 de Maio de 2026.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA Nº 115 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera os servidores para atuarem pela funçao de Gestores e Fiscais de Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Azul e da outras providencias.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do preconizado na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **EDSON AUGUSTO ZANIRATO** para exercer a funçao de **Gestor de Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 12 de 07 de Março de 2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a funçao de **Fiscal de Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 12 de 07 de Março de 2025, a saber:

ELCIO TADEU WEFFORT, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Administraçao e Planejamento e Gabinete do Prefeito;
TALITA ROSA FERNANDES RODRIGUES, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Educação;
CRISTIANO RIBEIRO BARBORSA, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
MARIANA EUZÉBIO BERTI, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Saúde;
ELIANA LOUREIRO VALENTIM, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social;
PAULO CESAR BENTO BATISTA JUNIOR, para os contratos firmados no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente;
CLAUDEMIR DESPIRRO, para os contratos firmados no âmbito do Departamento de Esportes;
JANAINA DA SILVA, para os contratos firmados no âmbito do Departamento de Cultura; e
KAREN TEMPESTA, para os contratos firmados no âmbito do Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul-SP, 19 de Maio de 2026.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL — Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

PORTARIA N.º 116 , DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo no Setor de Recursos Humanos para apuração e levantamento dos procedimentos adotados naquele setor, visando a realização das correções necessárias, entre outras questões eventualmente verificadas".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, na data de 19 de maio de 2026, tomamos ciência da Recomendação n.º06/2026, subscrita pelo Ministério Público Federal, pugnando pela adoção de medidas urgentes, em especial junto ao setor de Recursos Humanos, para correção de falhas pontuais relativas aos pagamentos efetuados com recursos do FUNDEB, entre outras questões;

CONSIDERANDO os apontamentos que já haviam sido feitos pelos representantes da Assessoria Administrativa que atua junto ao Setor de Recursos Humanos (Ofício n.º01/2025), entendendo pela necessidade de levantamentos e apurações no setor;

CONSIDERANDO, ainda, que existem outros problemas apontados pela Assessoria, referentes à progressão dos professores e que precisam ser apuradas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização do levantamento dos trabalhos desenvolvidos no setor de Recursos Humanos, inclusive para adequação e/ou alteração das rotinas de trabalho desenvolvidas pelos servidores lotados no local, especialmente neste momento de mudança na chefia do setor;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa sob n.º 01/2026, para apuração e levantamento dos procedimentos adotados naquele setor, visando a realização das correções necessárias, entre outras questões eventualmente verificadas.

Artigo 2º. A Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores efetivos:

a) RITA DE CASSIA PEDROZO – RG n.º 26.XXX.108-2;

b) ANDREZA GIOLO DE MOURA – RG n.º 30.XXX.139-5;

c) NAIRA RENATA FERRACINI TOZETTO - RG n.º 29.XXX.582-2.

Parágrafo Único. A presente Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo que, os serviços prestados pelos membros da Comissão, embora considerados de grande relevância, não serão remunerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Cuidando da cidade, valorizando as pessoas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
Endereço: Rua Dona Maria das Dores, 248 – Centro
Site: www.serraazul.sp.gov.br | Telefone: (16) 3982-9100

Artigo 3° - O prazo para o encerramento dos trabalhos no presente Processo se dará em 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Serra Azul, 19 de maio de 2026.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal de Serra Azul

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL.

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A CONCESSÃO DOS CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL/SP **VALOR**: 361.291,20 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA ASSINATURA**: 26/05/2026 **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.** ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	25.805,57	21.349,66	19.990,27	18.633,28	23.494,54	20.557,20	27.151,34	17.440,44	17.810,50	17.100,01	19.317,96	18.995,89	247.646,66	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	32.495,00	389.940,00	0,00
Encargos Sociais	8.213,46	8.121,53	7.994,49	7.563,95	8.012,97	8.256,04	10.258,77	7.479,56	9.520,59	9.513,84	10.322,19	9.497,70	104.755,09	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	66.514,03	61.966,19	60.479,76	58.692,23	64.002,51	61.308,24	69.905,11	57.415,00	59.826,09	59.108,85	62.135,15	60.988,59	742.341,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	66.514,03	61.966,19	60.479,76	58.692,23	64.002,51	61.308,24	69.905,11	57.415,00	59.826,09	59.108,85	62.135,15	60.988,59	742.341,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.083.034,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	61.083.034,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	742.341,75	1,22
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.664.982,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.481.732,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.298.483,85	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal